



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **

08/11/2022

Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 052/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
58 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.056.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
551 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.15.452.0014.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
573 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
578 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
	Total Suplementação:	545.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 545.000,00

Total da Receita: 545.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná,
em 08/11/2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA
Assinado de forma digital por
CRISOGONO NOLETO E SILVA
JUNIOR:04768568920
Dados: 2022.11.08 16:41:09
-03'00'

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL